

LEI Nº. 1991/2021

DATA: 03.08.2021

SÚMULA: Reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei reconhece as Igrejas e os Templos de atividades religiosas de qualquer natureza como atividade essencial no Município de Itapejara D'Oeste.

Parágrafo único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes nos locais descritos no Caput deste artigo, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, devendo ser mantida a possibilidade de atendimento presencial em tais locais.

Art. 2º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes nas resoluções da SESA e demais normativas vigentes visando à saúde geral da população.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2021.



Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.